

EDITAL

Normas de Participação Concurso “Montras em Branco 2026” - Evento Noite Branca 2026

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, o Executivo Municipal deliberou aprovar em reunião ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2026, a proposta Normas de Participação Concurso “Montras em Branco 2026” - Evento Noite Branca 2026.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Braga, Paços do Município,

O Presidente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

EDITAL

Número: 2026-0699 Data: 13/08/2026

Código Validação: MZ5D65GTZJED636G32KHFDHSY
Verificação: <https://braga.balcaoeltronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 1 / 12



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
CONCURSO "MONTRAS EM BRANCO"
NOITE BRANCA BRAGA 2026

PREÂMBULO

Considerando:

- Que a Noite Branca Braga 2026 (adiante “Evento”) constitui uma das principais iniciativas culturais promovidas pelo Município de Braga, destinada a transformar o espaço urbano da cidade em palco de expressão artística, cultural e comercial;
- O interesse do Município de Braga em associar o comércio local do concelho à referida iniciativa, através da valorização criativa das montras dos estabelecimentos comerciais e de serviços, em regime de colaboração institucional com a AEB - Associação Empresarial de Braga (adiante “AEB”);
- As atribuições cometidas aos municípios em matéria de cultura e de promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- A necessidade de definir, de forma clara, transparente e juridicamente adequada, as condições, os prazos, os critérios de avaliação e as regras de participação aplicáveis ao Concurso “Montras em Branco”;

A Câmara Municipal de Braga aprova a criação do concurso “Montas em Branco 2026”, que se rege pelas disposições seguintes.

Artigo 1.º

Objeto e Enquadramento

1. As presentes normas definem as condições de participação, os prazos, os critérios de avaliação e as regras de funcionamento do Concurso “Montras em Branco” (adiante “Concurso”), iniciativa promovida pelo Município de Braga, em parceria com a AEB, integrada no programa cultural da Noite Branca Braga 2026.
2. O Concurso destina-se a envolver o comércio local do concelho de Braga na vivência e identidade do Evento, através da valorização criativa das montras dos respetivos estabelecimentos.



3. O Município de Braga disponibiliza formulário próprio para efeitos de candidatura ao Concurso, nos termos definidos no artigo 6.º.

Artigo 2.º

Natureza Jurídica do Concurso

1. O Concurso “Montras em Branco” não constitui procedimento de contratação pública, não lhe sendo, em consequência, aplicáveis as disposições do Código dos Contratos Públicos.
2. A participação no Concurso não confere aos participantes qualquer direito a remuneração, subsídio, ajuda de custo ou outra compensação financeira por parte do Município de Braga ou da AEB, para além dos prémios expressamente previstos nas presentes normas e nos termos nele fixados.

Artigo 3.º

Objetivos

O Concurso “Montras em Branco” tem como objetivos:

- a) Envolver ativamente o comércio local na Noite Branca Braga 2026;
- b) Incentivar a criatividade e a inovação na apresentação dos estabelecimentos;
- c) Reforçar a identidade visual da Noite Branca através da utilização criativa do branco, da luz e/ou de outros elementos associados ao Evento;
- d) Promover o diálogo entre comércio, arte, cultura e espaço público;
- e) Valorizar as montras enquanto elementos de animação e qualificação da experiência urbana;
- f) Estimular a circulação de visitantes pelas diferentes ruas e zonas comerciais da cidade;
- g) Promover a atratividade e a notoriedade dos estabelecimentos participantes;
- h) Potenciar a divulgação mediática e digital do comércio local durante a Noite Branca.

Artigo 4.º

Participantes e Impedimentos

1. Podem participar no Concurso todos os estabelecimentos comerciais e de serviços legalmente constituídos e em efetivo funcionamento no concelho de Braga.
2. Cada participante pode concorrer com uma única montra ou instalação.
3. A participação no Concurso é gratuita, não estando sujeita ao pagamento de qualquer taxa ou emolumento para inscrição.



4. Só podem participar no Concurso os estabelecimentos comerciais e de serviços situados no perímetro do Evento “Noite Branca” definido pela organização.
5. Estão impedidos de participar no Concurso, com vista a acautelar situações de conflito de interesses:
 - a) Os membros do júri designados nos termos do artigo 8.º e respetivos cônjuges, unidos de facto, parentes ou afins em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral;
 - b) Os trabalhadores do Município de Braga e os trabalhadores e titulares de órgãos sociais da AEB diretamente envolvidos na organização do Concurso.

Artigo 5.º

Conceito e Condições de Participação

1. As montras participantes devem ser concebidas em sintonia com o espírito da Noite Branca Braga, tendo o branco como elemento predominante da composição.
2. A interpretação do tema é livre, privilegiando-se propostas criativas, contemporâneas e diferenciadoras, que possam recorrer, designadamente, a:
 - a. Iluminação e efeitos de luz;
 - b. Elementos gráficos e instalações;
 - c. Objetos, materiais e texturas;
 - d. Design e composição visual;
 - e. Elementos artísticos ou performativos;
 - f. Soluções digitais, multimédia ou interativas;
 - g. Outras formas de expressão criativa adequadas ao espaço comercial.
3. Não se pretende uma mera decoração em branco, mas a criação de uma montra com conceito, capaz de surpreender, comunicar e contribuir para a atmosfera especial da Noite Branca.
4. A conceção da montra é da inteira responsabilidade de cada estabelecimento, podendo este recorrer à colaboração de especialistas, designers ou outros profissionais.
5. As montras devem permanecer instaladas e visíveis ao público durante todo o período definido para o Concurso.
6. Sempre que tecnicamente possível, os participantes são incentivados a assegurar a iluminação da montra durante o período noturno, reforçando a sua integração no ambiente da Noite Branca.
7. Os participantes comprometem-se a manter a respetiva montra em adequado estado de conservação durante todo o período do Concurso.
8. A organização pode recolher imagens e vídeos das montras para efeitos de comunicação, promoção e divulgação do Concurso e da Noite Branca Braga, nos termos do artigo 17.º.



Artigo 6.º

Candidaturas

1. As candidaturas serão efetuadas até ao dia 28 de agosto de 2026, através da plataforma digital do Balcão Eletrónico do Balcão Único <https://braga.balcaoeletronico.pt>, não sendo admitidas candidaturas apresentadas por qualquer outra via.
2. No formulário de candidatura devem constar, designadamente:
 - a. Identificação do estabelecimento e da respetiva entidade titular, incluindo firma ou denominação e número de identificação fiscal (NIF ou NIPC);
 - b. Morada do estabelecimento;
 - c. Identificação e contactos do responsável pela candidatura;
 - d. Breve descrição do conceito da montra, sempre que aplicável;
 - e. Declaração de aceitação integral das normas de participação.
3. As candidaturas devem ser submetidas até 28 de agosto de 2026, inclusive, não sendo admitidas candidaturas submetidas após o termo do prazo.
4. A ausência de qualquer elemento essencial à apreciação da candidatura pode determinar a sua não admissão, sem prejuízo do direito de a organização solicitar esclarecimentos ou elementos adicionais.
5. O Município de Braga reserva-se o direito de alterar os prazos definidos nas presentes normas, mediante divulgação atempada no respetivo sítio institucional e nos canais de comunicação, designadamente da AEB.

Artigo 7.º

Calendário

O Concurso obedece ao seguinte calendário:

- a. Período de candidaturas: até 28 de agosto de 2026;
- b. Execução das montras: até 2 de setembro de 2026, devendo as mesmas estar concluídas e disponíveis para registo fotográfico pela organização;
- c. Período de exposição mínimo: de 4 a 6 de setembro de 2026;
- d. Avaliação do júri: durante o período do Concurso, sem aviso prévio;
- e. Votação do público: durante o período definido pela organização;
- f. Divulgação dos vencedores: 8 de setembro de 2026.



Artigo 8.º

Composição e Funcionamento do Júri

1. A avaliação das montras compete a um júri composto por 3 (três) membros, designados por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Braga, o qual devem obrigatoriamente constar:
 - a. Um representante do Município de Braga ou da Faz Cultura - Empresa Municipal de Cultura de Braga, EM., que preside ao júri.
 - b. Um representante da AEB;
 - c. Pelo menos uma personalidade com reconhecida experiência nas áreas da arte, design, arquitetura, vitrinismo, comunicação ou criatividade;
2. As deliberações do júri são reduzidas a ata, da qual constam os fundamentos essenciais da apreciação das candidaturas e da atribuição das classificações.

Artigo 9.º

CrITÉRIOS de Avaliação

1. A avaliação das montras tem por base os seguintes critérios:
 - a. Criatividade e originalidade - 30%: capacidade de apresentar uma proposta diferenciadora, surpreendente e original;
 - b. Integração no conceito da Noite Branca - 25%: forma como a proposta interpreta o branco e se relaciona com o ambiente artístico, cultural e urbano do Evento;
 - c. Impacto visual - 25%: capacidade da montra para captar a atenção, despertar curiosidade e valorizar o espaço comercial e a rua onde se insere;
 - d. Qualidade estética e execução - 20%: coerência da composição, qualidade da execução e cuidado na utilização dos materiais, iluminação e restantes elementos.
2. Cada critério é avaliado numa escala de 0 a 10 valores, aplicando-se posteriormente as ponderações previstas no número anterior.
3. A classificação final de cada montra resulta da média ponderada das classificações atribuídas por cada membro do júri em cada um dos critérios.
4. Em caso de empate na classificação final entre duas ou mais montras, o desempate é efetuado por aplicação sucessiva dos critérios previstos no n.º 1, pela ordem aí estabelecida, prevalecendo a montra que obtiver melhor classificação no critério "Criatividade e originalidade"; subsistindo o empate, prevalece a que obtiver melhor classificação no critério "Integração no conceito da Noite Branca"; mantendo-se ainda o empate, procede-se sucessivamente da mesma forma relativamente aos critérios "Impacto visual" e "Qualidade estética e execução", pela ordem indicada.



Artigo 10.º

Prémio do Público

1. Para além dos prémios atribuídos pelo júri, é também atribuído o Prémio do Público.
2. A votação é realizada através de plataforma digital disponibilizada pela organização.
3. Cada utilizador pode votar uma única vez, sendo adotados mecanismos destinados a assegurar a transparência e a equidade da votação.
4. O Prémio do Público pretende reforçar a interação dos visitantes com o comércio local e estimular a descoberta das diferentes montras participantes.

Artigo 11.º

Identificação, Roteiro e Comunicação

1. A organização disponibiliza a cada participante um elemento identificativo oficial do Concurso “Montras em Branco”, que deve ser colocado em local visível.
2. As montras participantes podem integrar um **Roteiro das Montras em Branco**, em formato digital e/ou físico, destinado a incentivar os visitantes da Noite Branca a percorrer as diferentes zonas comerciais da cidade.
3. A organização pode promover as montras participantes através dos seus canais digitais, redes sociais e outros suportes de comunicação.
4. Os estabelecimentos são incentivados a divulgar a sua participação nas respetivas redes sociais, identificando a iniciativa e utilizando as *hashtags* oficiais definidas pela organização.

Artigo 12.º

Prémios

1. São atribuídos os seguintes prémios, de acordo com a hierarquização da pontuação obtida:
 - 1.º Prémio - 1.000 euros;**
 - 2.º Prémio - 500 euros;**
 - 3.º Prémio - 250 euros;**
 - Prémio do Público - 250 euros.**
2. Os prémios são atribuídos à pessoa singular ou coletiva titular do estabelecimento participante, de acordo com os elementos constantes da candidatura, não sendo admissível a respetiva cessão ou transmissão a terceiros.



3. O pagamento dos prémios depende da apresentação, pela entidade premiada, de comprovativos de que a sua situação tributária e contributiva se encontra regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social e ainda que não apresente dívidas ao Município de Braga.
4. A falta de apresentação dos comprovativos referidos no número anterior, ou a subsistência de situação de incumprimento não regularizada, determina a perda do direito ao prémio pecuniário, sem prejuízo do reconhecimento público da distinção obtida, revertendo o respetivo montante a favor do orçamento do Concurso ou podendo ser atribuído, por decisão do júri, ao concorrente posicionado no lugar subsequente que reúna as condições previstas no presente artigo.
5. O pagamento dos prémios é efetuado por transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da verificação das condições previstas nos números anteriores, mediante disponibilização pelo premiado dos elementos necessários ao respetivo processamento.
6. Aos prémios pecuniários podem acrescer experiências, produtos, merchandising ou outras distinções associadas à Noite Branca Braga 2026, sem caráter obrigatório e sem prejuízo do disposto nos números anteriores.
7. Todos os estabelecimentos participantes recebem um certificado de participação, independentemente da atribuição de prémio.

Artigo 13.º

Exclusão de Candidaturas

São excluídas, designadamente as candidaturas que:

- a. Não respeitem o conceito e os objetivos do Concurso;
- b. Não assegurem a predominância do branco na composição;
- c. Não cumpram o período mínimo de exposição definido pela organização;
- d. Apresentem conteúdos ofensivos, discriminatórios, ilegais ou manifestamente desadequados ao caráter público e cultural da iniciativa;
- e. Utilizem elementos suscetíveis de colocar em causa a segurança de pessoas e bens;
- f. Não cumpram as restantes disposições previstas nas presentes normas de participação.

Artigo 14.º

Exclusão Superveniente e Incumprimento

1. O Município de Braga, reserva-se o direito de excluir, a todo o tempo, qualquer participante relativamente ao qual se comprove:



- a. A prestação de informações falsas ou imprecisas, violadoras das normas de participação;
 - b. O desrespeito pela legislação em vigor, designadamente em matéria de segurança;
 - c. A adoção de conduta eticamente ou legalmente lesiva do interesse público, dos interesses do Município de Braga, ou de outros participantes.
2. A exclusão determina a cessação imediata da participação no Concurso, sem direito a qualquer compensação, podendo ainda determinar a perda do direito a prémio atribuído.

Artigo 15.º

Responsabilidade Civil e Segurança

1. A conceção, montagem, manutenção e desmontagem da montra são da exclusiva responsabilidade do estabelecimento participante, incluindo no que respeita à segurança de pessoas e bens.
2. O Município de Braga e a AEB não assumem qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros, nem por furto, extravio ou deterioração de materiais e equipamentos utilizados nas montras, cabendo aos participantes, querendo, assegurar a cobertura seguradora que considerem adequada.
3. Os participantes obrigam-se a cumprir a legislação aplicável em matéria de segurança contra incêndios e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis à respetiva atividade, respondendo pelos danos causados, por ação ou omissão culposa.

Artigo 16.º

Direitos de Autor e Propriedade Intelectual

1. Os direitos de autor sobre a conceção e execução da montra pertencem ao respetivo estabelecimento participante ou, sendo caso disso, ao autor da mesma, nos termos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, na sua redação atual.
2. Os participantes garantem que a conceção da montra não viola direitos de autor, marcas ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros, sendo exclusivamente responsáveis por eventuais violações dessa natureza e obrigando-se a indemnizar e a manter indemne o Município de Braga por quaisquer prejuízos, encargos ou responsabilidades daí resultantes.



Artigo 17.º

Direitos de Imagem

1. A participação no Concurso implica o consentimento livre, específico, informado e inequívoco do participante para a captação, reprodução e utilização, pelo Município de Braga e pela AEB, de fotografias e vídeos da respetiva montra, para efeitos de comunicação, promoção e divulgação institucional do Concurso e da Noite Branca Braga, em qualquer suporte, incluindo sítios institucionais, redes sociais, material de imprensa e material promocional.
2. A autorização prevista no número anterior é prestada a título gratuito, com natureza não exclusiva, pelo período de vigência do Concurso e das subseqüentes ações de divulgação institucional, prescindindo o participante de qualquer contrapartida financeira.

Artigo 18.º

Proteção de Dados Pessoais

1. No ato de submissão da candidatura, o participante deve declarar que autoriza expressamente a utilização dos seus dados pessoais para os fins previstos nas presentes normas de participação.
2. A recolha e o tratamento dos dados pessoais cingem-se ao estritamente necessário à candidatura e à atribuição dos prémios, no respeito pelas regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), bem como da legislação nacional aplicável.
3. Os dados pessoais recolhidos ao abrigo das presentes normas, destinam-se única e exclusivamente a ser utilizados pelo Município de Braga, na prossecução da finalidade indicada no número anterior, que tem como fundamento de licitude o interesse público inerente à organização do Concurso.
4. São objeto de tratamento, para efeitos das presentes normas, dados pessoais como o nome, o número de identificação fiscal, a morada, o endereço eletrónico, o contacto telefónico e outros que se mostrem necessários para efeitos de candidatura e de decisão do Concurso.
5. Cada uma destas categorias de dados pessoais é objeto de tratamento adequado, pertinente e estritamente necessário à prossecução da finalidade indicada, garantindo-se que os dados inexatos são apagados ou retificados sem demora.
6. O Município de Braga aplica, tanto no momento de definição dos meios de tratamento de dados como no momento do próprio tratamento, as medidas técnicas e organizativas adequadas a assegurar os níveis apropriados de segurança e de proteção dos dados pessoais dos titulares, nos termos dos artigos 25.º e 32.º do RGPD.



7. A obrigação prevista no número anterior aplica-se à quantidade de dados pessoais recolhidos, à extensão do seu tratamento, ao respetivo prazo de conservação e à sua acessibilidade, assegurando-se que os dados pessoais não são disponibilizados, sem intervenção humana, a um número indeterminado de pessoas singulares.
8. Os dados pessoais são, por regra, conservados apenas pelo período de tempo necessário à prossecução das finalidades para as quais foram recolhidos, findo o qual são eliminados ou anonimizados.
9. Os titulares dos dados pessoais têm direito a aceder à informação sobre o(s) tratamento(s) dos seus dados, a retificá-la, caso não esteja correta, ou a solicitar o seu apagamento. Além destes direitos, designados e protegidos no RGPD como direito de informação, direito de acesso, direito de retificação e direito de apagamento, os titulares têm ainda direito à limitação do tratamento, à portabilidade dos dados e a não ficarem sujeitos a decisões individuais automatizadas, os quais podem ser exercidos, nos termos legalmente previstos, junto do responsável pelo tratamento, ou mediante exposição ao Encarregado de Proteção de Dados do Município de Braga, através de pedido escrito remetido para o endereço eletrónico dpo@cm-braga.pt, sem prejuízo do direito de apresentar reclamação junto da autoridade nacional de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

Artigo 19.º

Aceitação das normas de participação

A submissão da candidatura implica o conhecimento e a aceitação integral das disposições das presentes normas, cujo incumprimento pode determinar a exclusão do Concurso, nos termos do artigo 14.º.

Artigo 20.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação das presentes normas serão esclarecidas e decididas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Entrada em Vigor e Divulgação

1. As presentes normas entram em vigor na data da sua aprovação pela Câmara Municipal de Braga e vigoram até ao término da edição “Noite Branca Braga 2026”.



2. As presentes normas são divulgadas no sítio institucional do Município de Braga, conjuntamente com a abertura do prazo de candidaturas.

EDITAL

Número: 2026-0699 Data: 13/08/2026

